



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO - TO



LEI Nº 373, DE 26 DE AGOSTO DE 2015, REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº058/2015
ANO VII - CENTENÁRIO, QUARTA - FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2021 - Nº 740

SUMÁRIO

	PÁGINA
DECRETO Nº. 236/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.	01
DECRETO Nº. 237/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.	01
PORTARIA Nº 063/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021.	01
PORTARIA Nº 064/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021.	02
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	02
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL	02

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 236/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece a Dispensa de Licitação para a contratação de assessoria dá outras providências.”

O Senhor: FOCÍLIDES CARVALHO SILVA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, parecer jurídico favorável a dispensa de Licitação, baseando-se nas disposições da Lei n.º 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Dispensada de licitação, despesa oriunda do contrato entre o Fundo Municipal de Educação de Centenário/TO, inscrita no CNPJ 30.840.061/0001-28 e a empresa: ESTRATÉGIA GESTÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ 32.234.7/0001-09, valor R\$ 8.000,00(oito mil reais) cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviço de assessoria técnica em acompanhamento de programas federais para o Fundo Municipal de Educação.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2021.

Focíldes Carvalho Silva
Prefeito Municipal de Centenário -TO

DECRETO Nº. 237/2021 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Estabelece a Dispensa de Licitação para a contratação de assessoria dá outras providências.”

O Senhor: FOCÍLIDES CARVALHO SILVA, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

Considerando, parecer jurídico favorável a dispensa de Licitação, baseando-se nas disposições da Leis nº 8.666/93, e suas alterações

DECRETA:

Art. 1º - Fica Dispensada de licitação, despesa oriunda do contrato entre o Fundo Municipal de Assistência Social de Centenário/TO, inscrito no CNPJ 13.554.247/0001-00 e a empresa: ESTRATÉGIA GESTÃO DE PROJETOS E ASSESSORIA, CNPJ 32.234.070/0001-09, valor R\$8.000,00 (oito mil reais); cujo objeto é a contratação de assessoria técnica para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 03(três) dias do mês de novembro de 2021.

Focíldes Carvalho Silva
Prefeito Municipal de Centenário -TO

PORTARIA Nº 063/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Remover servidor temporário, e dá outras providências”.

O Senhor Focíldes Carvalho Silva, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a partir desta data o servidor: Fernando Marques Aguiar, portador do CPF Nº 020.260.961-80 e RG Nº 4.958.825 SSPC/GO, para a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, no Cargo de Motorista, admitido em 04/08/2021, matrícula n.º 1.042.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o servidor terá o prazo de cinco dias para comparecer à Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Esta portaria está promovendo a alteração da dotação orçamentária do Contrato especial n.º 5/221/FME/RH em sua cláusula sétima fica apostilada a seguinte dotação orçamentária 10.122.5003.2031.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2021

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Focíldes Carvalho Silva
Prefeito Municipal



FOCÍLIDES CARVALHO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

CYNTIA ALVES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 064/2021 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Remover servidor efetivo, e dá outras providências”.

O Senhor Focilides Carvalho Silva, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Remover, a partir desta data o servidor: Magno Curcino do Nascimento, portador do CPF Nº 014.994.991-08 e RG Nº 802.075 SSP/TO, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura Turismo e Lazer, no Cargo de Motorista, admitido em 13/05/2011, matrícula n.º 355.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que o servidor terá o prazo de cinco dias para comparecer à Secretaria de Educação.

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dia do mês de novembro de 2021

Publique – se, Registre – se e Cumpra-se.

Focilides Carvalho Silva
Prefeito Municipal

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Rescisão contratual celebram entre si, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO-TO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. FOCILIDES CARVALHO SILVA CPF nº 260.720.501-82 residente à Rua São Paulo, s/n – Centro e do outro lado como CONTRATADO o Sr. José Reis coelho, brasileiro, solteiro, residente neste Município de Centenário, Estado do Tocantins, portador(a) da Cédula de Identidade nº 375.248 SSP-TO, CPF n.º 934.080.131-87, cujo contrato se rege pela Lei Municipal Nº 441/2021 e obedecendo ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Cláusula Primeira – RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato de número 17/2021/ RH fica rescindido a partir de 31/10/2021 em comum acordo entre ambas as partes conforme cláusula sexta do contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca da Itacajá – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, pôr estar assim justo e contratado, assina a presente Rescisão Contratual em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

Centenário - TO, 28 dias do mês Outubro de 2021.

Focilides Carvalho Silva
(Prefeito Municipal)
(contratante)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento de Rescisão contratual celebram entre si, de um lado como CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO-TO, representada pelo Prefeito Municipal o Sr. FOCILIDES CARVALHO SILVA CPF nº 260.720.501-82 residente à Rua São Paulo, s/n – Centro e do outro lado como CONTRATADO o Sr. Renato Evangelista Ferreira, brasileiro, solteiro, residente neste Município de Centenário, Estado

do Tocantins, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.225.431 SSP-TO, CPF n.º 054.086.061-12, cujo contrato se rege pela Lei Municipal Nº 441/2021 e obedecendo ao Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Cláusula Primeira – RESCISÃO CONTRATUAL - O contrato de número 25/2021/ RH fica rescindido por abandono de cargo visto que o mesmo apresentou 35(trinta e cinco) faltas em dias consecutivos .

Fica eleito o Foro da Comarca da Itacajá – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, pôr estar assim justo e contratado, assina a presente Rescisão Contratual em três vias, de igual teor, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo cientes.

Centenário - TO, 03 dias do mês Novembro de 2021.

Focilides Carvalho Silva
(Prefeito Municipal)
(contratante)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

